INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01, 12 DE MARÇO DE 2021

Orienta a comunidade acadêmica da FISMA sobre os procedimentos e atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas para primeiro semestre de 2021.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- 1. O previsto na Lei № 9.394, das Diretrizes da Educação Nacional, de 20/12/1996.
- 2. A Instrução Normativa № 01/2020 da FISMA, de 18/03/2020, que tratou das atividades acadêmicas em caráter excepcional no primeiro semestre de 2020.
- 3. As Portarias № (s) 356, de 20/03/2020, e a de № 383, de 09/04/2020, do Ministério da Educação.
- 4. Lei nº 14.040/2020, de 18/08/2020 do Poder Executivo Federal e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020, respectivamente de 28/04/2020 e de 07/07/2020.
- 5. A Instrução Normativa № 12/2020 da FISMA, de 04 de dezembro de 2020.
- 6. O Despacho, de 9 de dezembro de 2020 , do senhor Ministro da Educação, que homologa o Parecer nº 19 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação CP/CNE, de 06/10/2020, o qual autoriza as atividades remotas no ensino básico e superior até 31 de dezembro de 2021 em todo o país, com a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- 7. O Decreto Nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE

- **Art. 1º.** A FISMA prorroga, inicialmente e em caráter excepcional, consoante à legislação vigente, suas atividades de ensino, pesquisa e extensão até 08 de agosto de 2021, a serem realizadas de modo personalizado, com atividades remotas no formato EaD e presenciais, estas com aulas síncronas (parte online), nas seguintes condições:
- § 1º As atividades didático-pedagógicas em formato personalizado, presenciais e a distância, deverão ser adequadas, nesse período, às normativas emanadas dos Poderes de Estado, ou seja, Federal, Estadual e Municipal.
- § 2º Todas as atividades acadêmicas estarão consoantes ao definido no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 26 de janeiro de 2021;
- § 3º Cumprimento de 16 semanas letivas, para a integralização das atividades previstas em todas as Disciplinas dos Cursos de Graduação da FISMA, as quais manterão 100% das suas cargas horárias.

- § 4º Cursos de Pós-Graduação e de nível Técnico seguirão as previsões específicas dos seus Projetos de Cursos, mas sempre atendendo a legislação vigente que trata do cenário da pandemia.
- § 5º As Disciplinas de Estágios, Teórico-Práticas e de Visitas Técnicas poderão ser ministradas igualmente em formato personalizado, conforme planejamento prévio emanado das Coordenações de Cursos, em atividades à distância e presenciais, em sala de aula e/ou de campo, conforme o aval da legislação vigente e os casos especiais avaliados no âmbito dos Colegiados de Cursos.
- § 6º As demais Disciplinas da oferta do 1º semestre de 2021 serão ministradas de forma remota no 1º bimestre, ficando a ser anunciado no mês de maio a sistematização das atividades para o 2º bimestre.

Art. 2º. Das atividades didático-pedagógicas em formato personalizado:

- § 1º As atividades do ensino de Graduação serão divididas, inicialmente, em dois momentos distintos:
- I No 1º bimestre do 1º semestre, entre os dias 22 de março e 14 de maio de 2021, as aulas serão integralmente remotas, exceção para as Disciplinas de Estágios, Teórico-Prática e Visitas Técnicas, que deverão realizadas de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2021.
- II No **2º bimestre** do **1º** semestre letivo, **entre os dias 18 de maio e 15 de julho de 2021,** as aulas serão mistas, com atividades presenciais e on-line alternadas, conforme a distribuição de alunos por turma e disciplinas definidas para este formato.
- § 2º No decorrer do mês de maio, será emitida **nova Instrução Normativa**, a qual regrará o funcionamento das aulas mistas do 2º bimestre letivo.

Art. 3º. Do Uso da Plataforma Moodle:

- § 1º Nas atividades de ensino e aprendizagem, os professores e alunos interagirão através da Plataforma Moodle, segundo a orientação técnica do NEaD Núcleo de Educação a Distância (nead@fisma.com.br), considerando-se o planejamento prévio de oferta e consecução de Planos de Ensino de cada disciplina:
- § 2º Cada Coordenação de Curso orientará os seus professores para que, no planejamento das suas respectivas disciplinas semestrais ofertadas, estejam contempladas atividades de EaD, com aulas síncronas e assíncronas, próprias ao contexto de flexibilização e de excepcionalidade do ensino; o mesmo valendo para atividades de ações e projetos das Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 3º A utilização de aplicativos interativos on-line (Zoom; Google Meet; BigBlueButton; etc.) no decurso pedagógico das disciplinas, voltados à exposição de conteúdos, videoconferências temáticas e apresentação de tarefas, reuniões online de planejamento didático, etc., ficará a cargo da escolha e combinação entre docentes e alunos, para aquele que melhor se adequar às suas demandas.

Art. 4º. Das Atividades por Disciplina e das Avaliações:

- § 1º As atividades de avaliação serão realizadas através da Plataforma Moodle, conforme a oferta vigente das Disciplinas, isto é, seguindo dia e horário conforme matrícula nas mesmas e sua disposição nas grades de ofertas curriculares de cada Curso.
- § 2º Os professores atuarão no ambiente virtual, postando os conteúdos de acordo com o programa da Disciplina; também, propondo atividades de interação com os alunos, nos horários e dias previstos na oferta e, eventualmente, se necessário, em outros dias e horários a serem combinados previamente com os alunos.
- § 3º No 1º bimestre, a frequência na disciplina será validada através da interação entre professores e alunos, com o registro através do Moodle ou, quando necessário, por estratégias previamente comunicadas pelo professor aos seus alunos (tempo e condições de interação on-line em aulas síncronas ou nas atividades assíncronas); sugere-se que no máximo tal frequência seja apurada em até 10 dias quando as atividades forem assíncronas (EaD).
- § 4º Para efeito das avaliações parciais, deverão ser realizadas atividades on-line, como por exemplo seminários, fóruns, questionários, produções de mídia, etc.
- § 5º Para os casos de Disciplinas que se enquadrarem no previsto no Art. 2º, caberá aos Professores, consoante ao aposto nos Planos de Ensino, a definição de avaliações presenciais ou a distância.
- § 6º Casos especiais serão reportados à DIRAC para análise, a exemplo de avaliações necessariamente presenciais.

Art. 5º. Das Ações de Pesquisa, Iniciação Científica, Extensão:

- § 1º As ações presenciais ficam suspensas nestas áreas, exceções quando realizada à distância, as quais poderão continuar ativas desde que combinadas antecipadamente entre professores e alunos, a serem realizadas por meio de videoconferências, e-mail, etc. Para tanto, poderão receber apoio estrutural do NEaD, se assim forem solicitadas.
- § 2º O registro de novas ações tem fluxo contínuo, seguindo o disposto nas Resoluções FISMA de Nºs 07 e 08/2020 (Extensão e Pesquisa).
- § 3º O prazo para entrega de Relatórios das Ações/Projetos realizados em 2020, do segundo semestre ou de outros pendentes, encerrar-se-á em **16 de abril de 2021**.
- § 4º Atividades previstas para Monitorias em Disciplinas ofertadas no primeiro semestre de 2021, poderão ser realizadas por meios remotos e on-line, nas quais os alunos venham a contribuir/interagir na condição de voluntários ou de formas remuneradas, seguindo estas últimas o previsto em editais específicos (Conforme o previsto na Resolução Nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020).
- § 5º Os casos especiais serão reportados à DIRAC para análise, que avaliará a pertinência de ações presenciais e as condições sanitárias para tal.

Art. 6°. Da Realização e do Aproveitamento das Atividades Complementares Curriculares – ACCs:

- § 1º Professores e alunos deverão se ater ao disposto na Resolução 03/2020, de seis de janeiro de dois mil e vinte; disponível no Site da FISMA, em https://www.fismafaculdade.com.br/ensino/.
- § 2º Alunos deverão atentar aos seguintes prazos, para fazerem os requerimentos de aproveitamentos:
- I No 1º semestre, até 31 de maio;
- II No 2º semestre, até o dia 31 de outubro; ou conforme o estabelecido no Calendário Acadêmico de 2021; ou, mais adiante, conforme condições institucionais postas de acordo com a conjuntura sanitária do momento;

Art. 7º. Dos Eventos Institucionais:

- § 1º Ficam permitidos aqueles que forem planejados para execução remota, com aprovação prévia no âmbito do Curso, com homologação do respectivo colegiado e com o devido registro na DIRAC, o que se dará via abertura de Processo interno na Secretaria Geral.
- § 2º Planejamento e ações da Semana Acadêmica Integrada (XIII SAI), a ser realizada no segundo semestre de 2021, poderão ser efetivadas por iniciativas on-line, conforme orientação da Coordenação do evento para questões consideradas urgentes.
- § 3º Outras iniciativas que digam respeito a eventos, deverão sempre considerar o disposto nas Resoluções de Nºs 07 e 08/2020, quando das áreas de Extensão e Pesquisa, ou pelas Coordenações de Cursos, quando forem da Área do Ensino.
- § 4º Os casos especiais serão reportados à DIRAC para análise, que avaliará a pertinência de ações presenciais e as condições sanitárias para tal.

Art. 8º. Dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs:

- § 1º Os alunos deverão continuar a ser orientados através de ferramentas a distância, por meio da interação on-line entre professor e orientando (s).
- § 2º Casos excepcionais deverão ser tratados com as Coordenações de Cursos e/ou Direção Acadêmica (DIRAC).
- § 3º Ao término dos TCCS, após a defesa do trabalho em banca acadêmica constituída para tal, o Professor Orientador deverá abrir Processo interno on-line junto à Secretaria Geral, no qual encaminhará à DIRAC a cópia do texto produzido pelo aluno e a ata de defesa, esta contendo as notas parciais dos membros da banca e a média final, para fins de registro institucional.

Art. 9º. Da Carga Horária Docente:

- § 1º A exceção do previsto no Art. 2º supra, em seu § 1º, Item "I", continuará a ser cumprida em domicílio, no atendimento das ações do ensino flexibilizado e em caráter excepcional no 1º bimestre de 2021, conforme a oferta de disciplinas por Cursos, bem como para demais atividades possíveis realizadas nas Áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administrativas:
- § 2º Os relatórios de registro de atuação do professor no Moodle e demais mídias de interação dialógica com os alunos, deverão ser remetidas ao Departamento de Pessoal para o aferimento do cumprimento de carga horária contratual.
- § 3º As situações especiais deverão ser reportadas primeiramente às Coordenações de Cursos; posteriormente, quando necessário, à Direção Acadêmica que acionará outras instâncias.

Art. 10. Demais Questões sobre Rotinas Acadêmicas:

- § 1º Os Professores deverão realizar, em caráter excepcional, ajustes nos Planos de Ensino de suas Disciplinas, bem como nos respectivos Diários de Classe, inclusive nas Disciplinas de Estágios Obrigatórios e Teórico-Práticas, sempre buscando aportes necessários junto ao Serviço de Apoio Pedagógico (SAP).
- § 2º Considerando-se que o semestre letivo tem 16 semanas, os professores deverão utilizar os mesmos parâmetros previstos no Calendário Acadêmico 2020, isto é, para completar a carga horária das disciplinas com compensações e acréscimos de conteúdos para duas semanas; sugere-se, assim, que sejam acrescidas atividades complementares ao longo do **mês de junho de 2021**.
- § 3º Para integralização das cargas horárias (100%), os Professores poderão considerar como "hora-atividade" todas as tarefas realizadas pelos alunos fora do horário normal das aulas, tais como: leituras, pesquisas, exercícios, produção de textos, produção de resenhas, de livros, de vídeos, participação em eventos científicos, atividades de formação técnica e profissional, etc.
- § 4º Os Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs) deverão se adequar do mesmo modo ao tempo das 16 semanas letivas, com carga horária integral prevista no PPC, ou seja, considerando as produções necessárias tais como leituras, pesquisas, textos, etc., realizadas pelos alunos e acordadas com os Professores Orientadores.

Art. 11. Da Colação de Grau no 1º semestre de 2021.

- § 1º Haverá a possibilidade de antecipação da colação de grau para alunos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Enfermagem, se mantida ou renovada a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, desde que a vontade do aluno seja expressa em documento específico, com data única a ser marcada.
- § 2º Que o aluno interessado não possua pendências acadêmicas na IES.
- § 3º A colação de grau para os demais alunos dos Cursos da FISMA, ocorrerá segundo o previsto no Calendário Acadêmico 2021 da FISMA (ANEXO I); documento também disponível no site da IES, em https://www.fismafaculdade.com.br/documentos/.
- § 4º Colações de grau solenes, em espaços externos, relativas aos concluintes de Cursos no 1º semestre de 2021, somente terão aval e participação da Direção e Coordenações de Cursos da IES se atenderem os protocolos de saúde vigentes à época, definidos pelo poder público municipal.
- **Art. 12.** A FISMA se reserva ao uso do recurso ao direito do controverso a possíveis divergências de interpretação da legislação vigente em relação ao estabelecido nesta Instrução Normativa.
- Art. 13. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da DIRAC e/ou Direção Geral.

Santa Maria, 12 de março de 2021.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral

ANEXO I

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021/1 - 16 semanas

Março 5₽ Sáb. Dom.

- 22 INÍCIO DAS AULAS
- 22 a 26 Ajuste e trancamento de matrícula. 22 a 26 Entrega dos Planos de Ensino para a Diretoria Acadêmica.

Abril								
Dom.	2=	32	4º	5₫	62	Sáb.		
				12	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		
25	26	27	28	29	30			

- 2 Feriado. Sexta-feira Santa.
 3 Feriado. Sábado de Aleluia.
- 21 Feriado, Tiradentes.

Maio						
Dom.	29	32	4º	5₫	62	Sáb.
						12
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- 1º Feriado, Dia do Trabalho
- 14 Término da Primeira Avaliação Parcial.
 17 Feriado. Aniversário de Santa Maria.
- 19 Último dia para publicação das notas da 1ª Avaliação Parcial.

Junho	unho								
Dom.	2=	3₫	4º	5₫	6º	Sáb.			
		12	2	3	4	5			
6	7	8	9	10	11	12			
13	14	15	16	17	18	19			
20	21	22	23	24	25	26			
27	28	29	30						

- 3 Feriado, Corpus Christi,
- 14 a 18 Entrega da Oferta de Disciplinas para o 2º Semestre de 2021 para a Diretoria Acadêmica.

 14 a 30 - Período para registro de Atividades Complementares de Graduação.

Julho						
Dom.	29	32	4º	5₫	62	Sáb.
				12	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	<u>19</u>	<u>20</u>	<u>21</u>	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

- 15 Término da Segunda Avaliação Parcial.
- 15 Término das aulas.

15 - Iermino das auías. 17 - Último dia para publicação das notas da 2ª Avaliação Parcial. 19 a 22 - Defesas de TCC. 23 - Último dia para publicação das notas dos TCC. 02/08 - Colação de Grau de Gabinete. Todos os cursos.

EXAMES: 19 - 26 de julho

REMATRÍCULAS: 26 - 30 de julho

IMPORTANTE! SUBSTITUIÇÃO DE DIAS LETIVOS:

No dia 13 de julho (3ª feira) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 6º feira.



CALENDÁRIO ACADÉMICO 2021/2 - 16 semanas

Dom. ... -

- Colação de Grau de Gabine

- 9 a 13 Ajuste e trancamento de matricula. 9 a 13 Entrega dos Planos de Ensino para a Diretoria Académica.

tembro							
Dom.	20	39	41	50	60	360	
			D.	8	3.	4	
		7			10	-11	
12	23	16	15	16	17	18	
.10	20	21	22	11	24	21	
26	27	26	20	30			

- 7 Feriado, Independência do Brasil. 20 Feriado, Revolução Farroupilha.

- Dom. \$66. .
- Término da Primeira Avaliação Parcial.
 Ultimo dia para publicação das notas da 18 Avaliação Parcial.
 Anteriação do Feriado do Dia do Professor
 Periado, Padroeira do Brasil.

		_	_	_		
Dom.	21	31	er	37	- 89	340.
	14	2	3	4:		
7			10	11	12	43
14	15	14	37	18	19	20

- 2 Feriado Finados. 8 a 12 Semana Acadêmica Integrada
- Semana scacernos invegrada
 Se Periado, Proclamação da República.
 Semante de 2022 para a Diretoria Académica.
 Semante de 2022 para a Diretoria Académica.
 Semante de Graduação.

Dezembro

Dom.	21	и	41	39	3	_
		- 10	27	1		
5		7		٠	10	11
11	11	26	23	16	17	18
10	10	21	212	25	24	н
28	27	28	29	30	31	

- 6 Término da Segunda Avaltação Parcial.
- 6 Término das aulas.

- o a ermeno das auses B Feriado. Padroeira de Santa Maria. 9 Ultimo dia para publicação das notas. 10 a 15 Defesas de TCC. 17 Último dia para publicação das notas dos TCC. 22 Colação de Gras de gabinete. Todos os cursos. 25 Feriado. Natal.

EXAMES: 10 - 16 de dezembro de 2021

REMATRICULAS: 3-7 de janeiro de 2022

IMPORTANTE! SUBSTITUIÇÃO DE DIAS LETIVOS:

Nos dias 1º e 2 de dezembro (4º e 5º feira resnos casa se el colociono (4º el 5º mar res-pectivamente) deverso ser ministradas adas que correspondem as do horário de 3º feira. No dia 3 de desembro (6º feira) deverso ser misistradas aulas que correspondem as do horário de 2º feira.

